



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2025
PAE nº 2025/2840009

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Lote único	Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
	1	Cloro granulado a base de hipoclorito de calcio c/ 65% de cloro ativo - destinado ao tratamento de agua da piscina, em balde de 10kg, para piscinas de azulejo, fibra e vinil, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações precauções de uso, composição e informações, acondicionados em embalagem original de fábrica com 10 kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Balde	60	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
	2	Clarificante ou floculante para água de piscina, produto para atrair eletrostaticamente as partículas de sujeira e eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo), que funcione como auxiliar de filtração. O produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e	Litro	252L	R\$ 27,16	R\$ 6.844,32

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página: 1 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP					
3	Algicida de manutenção, previne proliferação de algas (água verde), acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252L	R\$ 38,30	R\$ 9.651,60	
4	Algicida de Choque, para eliminar algas, microrganismos em água da piscina, em grande rapidez e eficiência, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	144L	R\$ 52,10	R\$ 7.502,40	
5	Elevador de alcalinidade – bicarbonato de sódio, equilibrador de água, que evita alterações do Ph, evitando a corrosão de equipamentos e perda da ação do cloro, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	120	R\$ 43,14	R\$ 5.176,80	
6	Barrilha leve, granulada, produto para elevar o ph da água, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e	Pacote	120	R\$ 39,15	R\$ 4.698,00	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página: 2 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP				
7	Sulfato de alumínio para piscina, cor/aparência: sólido branco, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	60	R\$ 27,57	R\$ 1.654,20
8	Pastilha ou Tablete de cloro com função 3 em 1(desinfetante, clarificante e algistático), próprio para água de piscina, acondicionado em embalagem de 200g, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Unidade	252	R\$ 18,69	R\$ 4.709,88
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 61.177,20

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

ADVERTÊNCIA

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página: 3 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 6 de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página: 4 de 52



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2025
Processo nº 2025/2840009

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através da sua Coordenadora **Tifani Rebeca Monteiro Oliveira** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **09/10/2025** no horário de **10:00h ás 13:00h** na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 09/10/2025

HORA: 10:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.11 – Material de Consumo / Material Químico
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;



- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
 - Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;



g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <https://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>.

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ul style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;f. Fraudar a licitação;g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ul style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 6 de outubro de 2025.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Tifani Rebeca Monteiro Oliveira

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº E-2025/2840009

1.O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

	Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
LOTE ÚNICO	1	Cloro granulado a base de hipoclorito de calcio c/ 65% de cloro ativo - destinado ao tratamento de agua da piscina, em balde de 10kg, para piscinas de azulejo, fibra e vinil, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações precauções de uso, composição e informações, acondicionados em embalagem original de fábrica com 10 kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Balde	60	R\$ 365,00	R\$ 21.900,00
	2	Clarificante ou floculante para água de piscina, produto para atrair eletrostaticamente as partículas de sujeira e eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo), que funcione como auxiliar de filtração. O produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252L	R\$ 25,00	R\$ 6.300,00
	3	Algicida de manutenção, previne proliferação de algas (água verde), acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252L	R\$ 30,00	R\$ 7.560,00
	4	Algicida de Choque, para eliminar algas, microrganismos em água da piscina, em grande rapidez e eficiência, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	144L	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		uso, composição e informações, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP				
5	Elevador de alcalinidade – bicabornato de sódio, equilibrador de água, que evita alterações do Ph, evitando a corrosão de equipamentos e perda da ação do cloro, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00	
6	Barrilha leve, granulada, produto para elevar o ph da água, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00	
7	Sulfato de alumínio para piscina, cor/aparência: sólido branco, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	
8	Pastilha ou Tablete de cloro com função 3 em 1(desinfetante, clarificante e algistático), próprio para água de piscina, acondicionado em embalagem de 200g, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Unidade	252	R\$ 15,00	R\$ 3.780,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 56.700,00
2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES						
2.1.O agrupamento em lote será realizado para que apenas um único fornecedor seja contemplado e execute o objeto, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização e haja uma padronização de fornecimento, uma vez que vários prestadores poderão implicar descontinuidade da padronização.						



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, de forma a assegurar condições adequadas de uso, higiene, segurança e preservação do patrimônio público.

O fornecimento dos insumos visa manter a qualidade da água, evitar a proliferação de microrganismos, preservar a integridade dos equipamentos e instalações, além de atender às normas de saúde e segurança aplicáveis. Trata-se de medida essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida subcontratação deste objeto contratual.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos, com **prazo de 04 (quatro) dias corridos**.
- 5.2.** É **FACULTADO** a Casa Militar solicitar o encaminhamento de amostras dos produtos deste termo de referência, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com os exigidos.
- 5.3.** As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pelo Núcleo de Licitação e o setor demandante, na sede da contratante, situada na Casa Militar da Governadoria no endereço Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, do Estado para fins de aprovação dos produtos.
- 5.4.** É facultado prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo
- 5.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega. Sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.6.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7.** Após a divulgação do resultado final do certame as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo combinado previamente por e-mail, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.
- 5.8.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. NATUREZA E GARANTIA DA AQUISIÇÃO

- Consumo.
 Especial.



7.PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

7.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
7.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, será facultado a Casa Militar, solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra(s) de todos os itens do lotes único , para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital. <input type="checkbox"/> Não
7.3.HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante. <input checked="" type="checkbox"/> Não
7.4.HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. <input checked="" type="checkbox"/> Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

8.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
8.2.CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
8.3. O ORÇAMENTO	Justificativa: <i>Não se aplica.</i> <input type="checkbox"/> Sim.



ESTIMADO É SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
8.4.CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<p>1. O Sistema de cotação eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;</p> <p>2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p>5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>7. No caso de desconexão do coordenador de disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador de disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final da cotação eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmq.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
8.5. HÁ ITENS COM	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).



PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS
E EMPRESA DE
PEQUENO PORTO?

Não.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2.** Iniciar o fornecimento dos produtos a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.3.** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre quando solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser **imediata**, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da **CONTRATADA** uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;
- 9.1.4.** Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela **CONTRATANTE**, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residencias Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.1.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;
- 9.1.8.** A Contratada deverá possuir estrutura física situada na região metropolitana de Belém/PA, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
- 9.1.9.** Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG;
- 9.1.10.** Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.
- 9.1.11.** Providenciar para que seu(s) preposto(s), quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.
- 9.1.12.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.
- 9.1.13.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência



	<p>da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE.</p> <p>9.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.</p> <p>9.1.15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.</p> <p>9.1.16. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.</p> <p>9.1.17. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.</p>
9.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:</p> <p>9.2.2. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.</p> <p>9.2.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.</p> <p>9.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.</p> <p>9.2.5 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.</p> <p>9.2.6. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.</p> <p>9.2.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.</p> <p>9.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.</p> <p>9.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.</p> <p>9.2.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;</p> <p>9.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.</p> <p>9.2.12. Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.</p> <p>9.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de</p>



	Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.3.SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao coordenador de disputa os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
9.4.QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual</p> <p>Justificativa: poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; previsto o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2022, garantindo desta forma que a empresa tenha pleno conhecimento das exigências e peculiaridades da contratação.</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissionalgênciia, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de Capacidade Técnica referente a qualificação para comercialização dos produtos em comento neste termo de referência .</p> <p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
9.5.HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificiar: A CONTRATADA deverá Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;</p> <p>Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>



10. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS							
10.1.COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada sob demanda, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo fiscal de contrato/suplente em até 48 (quarenta e oito) horas por não haver possibilidade de armazenamento e quando houver impedimento destes, poderá ser solicitada pela Coordenação das Residências Oficiais, por meio de requisição devidamente datada e assinada.						
10.2.LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas no seguinte endereço: Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA , CEP: 67.015-72.						
10.3.PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Tendo em vista a natureza do bem a ser adquirido, o prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no máximo 06 meses antes do vencimento estipulado pelo fabricante.						
11. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO							
11.1.PRAZO DO CONTRATO	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.						
11.2.HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Não.						
11.3.FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (oufatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (oufatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Meio	Ordem bancária.						
Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.						
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (oufatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.						
11.4.Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.						
11.5.QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<table><tr><td><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</td><td>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</td><td>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</td></tr></table>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).	<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).		
<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).						
<input checked="" type="checkbox"/> Não há.	Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).						



12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	04.122.1297.8338
	Elemento de Despesa:	3.3.90.30.11
	Fonte do Recurso:	01500000001/0150100001/0250000001 - 00000
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 28 de Julho de 2025.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO - CAP QOPM RG 38235
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2025

PAE n° E-2025/2840009

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE											
1.1. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Memorando nº 172/2025 – DAP/CMG, identifica-se como necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos e insumos para tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará. A prestação do serviço visa garantir a segurança, a higiene, o conforto e a funcionalidade dos espaços, em observância ao dever da Administração de zelar pelo patrimônio público e pela continuidade das atividades institucionais, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.										
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO											
2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.										
2.2. QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.										
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.										
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.										
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 039/2024. Prazo final: 12/12/2025. <input type="checkbox"/> Não.										
2.6. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição detalhada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e livres de qualquer avaria;</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Produtos que estejam de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Estar devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras;</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Ser das marcas de referência ou equivalentes de qualidade similar: Genco, HTH ou Clor UP.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição detalhada	1	Ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e livres de qualquer avaria;	2	Produtos que estejam de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;	3	Estar devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras;	4	Ser das marcas de referência ou equivalentes de qualidade similar: Genco, HTH ou Clor UP.
Item	Descrição detalhada										
1	Ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e livres de qualquer avaria;										
2	Produtos que estejam de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;										
3	Estar devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras;										
4	Ser das marcas de referência ou equivalentes de qualidade similar: Genco, HTH ou Clor UP.										



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



2.7. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	Especificar: Sempre que possível, os produtos e embalagens deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como embalagens recicláveis, uso racional de substâncias químicas e práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
2.8. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
3.LEVANTAMENTO DE MERCADO		
3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o meio). Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Buscando garantir a plena funcionalidade, para melhor atender a necessidade de fornecimento de produtos químicos e insumos para limpeza de piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará e da Casa de Apoio, verifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza e tratamento da água de piscinas.</p> <p>3.2.1. Justificativa Técnica</p> <p>A aquisição dos insumos descritos configura-se como a solução técnica mais adequada para atender às necessidades de tratamento e manutenção da qualidade da água das piscinas. Estes insumos são necessários para a manutenção adequada da qualidade da água. A contratação visa garantir o fornecimento de produtos certificados, devidamente registrados no Ministério da Saúde, com especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes, e que atendam a padrões de qualidade, segurança e eficácia. A utilização de produtos de baixa qualidade ou sem certificação poderia comprometer o tratamento da água, gerar danos ao patrimônio público e colocar em risco a saúde dos usuários.</p> <p>3.2.2. Justificativa Econômica</p> <p>Esta contratação contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, assegura a racionalização do processo de compra e proporciona maior controle sobre os materiais adquiridos.</p> <p>Além disso, a contratação de fornecedor especializado e com comprovada regularidade técnica e fiscal reduz riscos de fornecimento de produtos inadequados, minimiza custos futuros com correção de falhas, retrabalho ou danos aos equipamentos e instalações, e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, a contratação mediante cotação eletrônica para aquisição dos insumos necessários ao tratamento da água das piscinas representa a solução mais técnica e economicamente adequada, compatível com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, vantajosidade, segurança jurídica e planejamento que regem as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.</p>	
3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	A empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4.4. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Por meio das informações contidas no Documento de Formalização de Demanda (Mem. nº 171/2025 – DAP/CMG).	<input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.	
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Considerando a necessidade da Casa Militar da Governadoria, será necessário será necessário a prestação de serviços de acordo com o descrito abaixo, compreendendo o Lote Único.		
Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cloro granulado a base de hipoclorito de calcio c/ 65% de cloro ativo - destinado ao tratamento de agua da piscina, em balde de 10kg, para piscinas de azulejo, fibra e vinil, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações precauções de uso, composição e informações, acondicionados em embalagem original de fábrica com 10 kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Balde	60
2	Clarificante ou floculante para água de piscina, produto para atrair eletrostaticamente as partículas de sujeira e eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo), que funcione como auxiliar de filtração. O produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252
3	Algicida de manutenção, previne proliferação de algas (água verde), acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252
4	Algicida de Choque, para eliminar algas, microrganismos em água da piscina, em grande rapidez e eficiência,	Litro	144



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



		contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP		
	5	Elevador de alcalinidade – bicabornato de sódio, equilibrador de água, que evita alterações do Ph, evitando a corrosão de equipamentos e perda da ação do cloro, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	120
	6	Barrilha leve, granulada, produto para elevar o ph da água, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	120
	7	Sulfato de alumínio para piscina, cor/aparência: sólido branco, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	60
	8	Pastilha ou Tablete de cloro com função 3 em 1(desinfetante, clarificante e algistático), próprio para água de piscina, acondicionado em embalagem de 200g, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Unidade	252

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.			
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input type="checkbox"/> Fornecedores.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o meio).		
6.2. ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
	1	Cloro granulado a base de hipoclorito de calcio c/ 65% de cloro ativo - destinado ao tratamento de agua da piscina, em balde de 10kg, para piscinas de azulejo, fibra e vinil, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, acondicionados em embalagem original de fábrica com 10 kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	60	R\$ 365,00	R\$ 21.900,00
	2	Clarificante ou floculante para água de piscina, produto para atrair eletrostaticamente as partículas de sujeira e eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo), que funcione como auxiliar de filtração. O produto deverá conter	252	R\$ 25,00	R\$ 6.300,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP			
3	Algicida de manutenção, previne proliferação de algas (água verde), acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	252	R\$ 30,00	R\$ 7.560,00
4	Algicida de Choque, para eliminar algas, microrganismos em água da piscina, em grande rapidez e eficiência, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
5	Elevador de alcalinidade – bicarbonato de sódio, equilibrador de água, que evita alterações do Ph, evitando a corrosão de equipamentos e perda da ação do cloro, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
6	Barrilha leve, granulada, produto para elevar o ph da água, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
7	Sulfato de alumínio para piscina, cor/aparência: sólido branco, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
8	Pastilha ou Tablete de cloro com função 3 em 1(desinfetante, clarificante e algistático), próprio para água de piscina, acondicionado em embalagem de 200g, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e	252	R\$ 15,00	R\$ 3.780,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



		de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP				
		VALOR GLOBAL				R\$ 56.700,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o benefício).	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar
	<input checked="" type="checkbox"/> Não

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: (Detalhar).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).



13. CONCLUSÃO

**13.1. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

- Sim.
 Não.

Belém (PA), 28 de julho de 2025.

Rayssa Caroline da Conceição Ribeiro
Coordenadora de Estudo Técnico Preliminar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG.
- MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2025 - NL/CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2025/2840009/CMG.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXX, ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ADMINISTRADAS PELA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, CEP: XXXXX-XXX, estabelecida na XXXXXX, nº XX – XXX. XXX – XXX XX - XXXXX, na cidade de XXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXX.XX, neste ato representada por XXXXXX, RG nºXXXXX PC/PA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXX/XX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2025/2840009, e em observância as disposições da Dispensa de Licitação nº XXX/2025 - CMG/NL, conforme o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1/19

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-460d-a0c7-18194a2a8473



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 2.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2** Este Instrumento se vincula a dispensa de licitação nº XXX/2025 - CMG/NL citada no item 1.1, a proposta do licitante vencedor, ao Termo de Referência e aos anexos desses documentos.
- 2.3 Objeto da contratação e suas especificações:**

	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	Valor Anual
LOTE ÚNICO	1	Cloro granulado a base de hipoclorito de cálcio c/65% de cloro ativo- destinado ao tratamento de agua da piscina, em balde de 10kg, para piscinas de azulejo, fibra e vinil, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações precauções de uso, composição e informações, acondicionados em embalagem original de fábrica com 10 kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Balde	60		
	2	Clarificante ou floculante para água de piscina, produto para atrair eletrostaticamente as partículas de sujeira e eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo), que funcione como auxiliar de filtração. O produto deverá conter	Litro	252L		

2/19

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d0-a0c7-18f94a2a8473



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	registro do Ministério da Saúde, químico responsável data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP.				
3	Algicida de manutenção previne proliferação de algas (água verde), acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Litro	252L		
4	Algicida de Choque, para eliminar algas, microrganismos em água da piscina, em grande rapidez e eficiência, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, acondicionados	Litro	144L		

3/19



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP.				
5		Elevador de alcalinidade – bicarbonato de sódio, equilibrador de água, que evita alterações do Ph, evitando a corrosão de equipamentos e perda da ação do cloro, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Pacote	120		
6		Barrilha leve, granulada, produto para elevar o ph da água, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Pacote	120		
7	Sulfato de alumínio para		Pacote	60		

4/19



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	piscina, cor/aparência: sólido branco, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica. Referência: Genco, HTH, Clor UP.				
8	Pastilha ou Tablete de cloro com função 3 em 1(desinfetante, clarificante e algistático), próprio para água de piscina, acondicionado em embalagem de 200g, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Unidade	252		
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DA HORA, DA ENTREGA DO MATERIAL E DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE

3.1 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada **sob demanda**, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo fiscal de contrato/suplente em até 48 (quarenta e oito) horas por não haver possibilidade de armazenamento e

5/19

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d0-a0c7-18f94a2a8473



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



quando houver impedimento destes, poderá ser solicitada pela Coordenação das Residências Oficiais, por meio de requisição devidamente datada e assinada;

- 3.2** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas no seguinte endereço: Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.015-72.
- 3.3** Tendo em vista a natureza do bem a ser adquirido, o prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá ser no máximo 06 meses antes do vencimento estipulado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1** O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2025, conforme descrição abaixo:

Atividade	
Natureza da Despesa	
Funcional Programática	
Fonte do Recurso	

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1** O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.2** É devido o reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento.
- 6.3** O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula **6.1**.
- 6.4** O reajuste será automático e independe de requerimento da **CONTRATADA**.
- 6.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6** O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7** Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6/19

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d0-a0c7-18f094a2a8473



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.1** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 7.3** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA** conforme o item 7.2, cujos dados serão informados a **CONTRATANTE** via e-mail constante na clausula vigésima quinta, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 7.5** Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.6** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 7.7** A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.8** A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 7.9** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, a **CONTRATADA** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditória e ampla defesa a **CONTRATADA**.
- 7.10** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento da aquisição que já foi prestado.
- 7.11** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago a aquisição que já foi prestado.
- 7.12** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 7.13 A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.15 A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.17 A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.
- 7.18 No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VNF , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365.$$

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b) Na hipótese de extinção IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual - LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo



moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.2** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.
- 9.1.3** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- 9.1.4** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 9.1.5** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- 9.1.6** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.1.7** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- 9.1.9** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 9.1.10** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 9.1.11** Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- 9.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

9/19



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- 9.2.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.1.1** Iniciar o fornecimento dos produtos a partir da assinatura do contrato.
- 9.2.1.2** Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre quando solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser imediata, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da **CONTRATADA** uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;
- 9.2.1.3** Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela **CONTRATANTE**, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residências Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;
- 9.2.1.4** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.2.1.5** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.2.1.6** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;
- 9.2.1.7** A Contratada deverá possuir estrutura física situada na região metropolitana de Belém/PA, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil;
- 9.2.1.8** Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG;
- 9.2.1.9** Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.
- 9.2.1.10** Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.
- 9.2.1.11** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.

10/19



- 9.2.1.12** Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.
- 9.2.1.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.
- 9.2.1.14** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.
- 9.2.1.15** A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.2.1.16** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 9.2.1.17** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.2.1.18** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.19** A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.1.20** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.1.21** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução da aquisição, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- 9.2.1.22** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas a aquisição no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultante de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



9.2.1.23 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.2.1.24 Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da Sede da **CONTRATADA**.
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5) Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

9.2.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.2.1.26 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução da aquisição.

9.2.1.28 Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

9.2.1.29 Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

9.2.1.30 Não permitir:

9.2.1.31 O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

9.2.1.32 A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

9.2.1.33 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

9.2.1.34 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstos na legislação.

9.2.1.35 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

12/19



- 9.2.1.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2.1.37 Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.2.1.38 Cumprir com os critérios de sustentabilidade utilizando produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 9.2.1.39 Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

- 10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da **CONTRATADA**.
- 10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.
- 10.3 O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



para o certame.	
<p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

11.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p>	<p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

11.5 Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

14/19



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a)** A natureza e gravidade da infração.
- b)** As peculiaridades do caso.
- c)** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d)** Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e)** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

11.14 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15/19



12.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

13.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.6 A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

14.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO



15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

16.1 Observado o disposto no item 15.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1 O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura.

18.2 Não há possibilidade de prorrogação contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes a aquisição que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

22.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer Jurídico nº XXX/2025 – AJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

24.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

24.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

25.1 CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/19

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Email: dac@cmg.pa.gov.br Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d0-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página 46 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



25.1 CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA,
Telefone: (91) 3251-2522/3251-2523, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — DO FORO

26.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 005/2025

Processo Nº 2025/2840009

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Lote único	Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
	1	Cloro granulado a base de hipoclorito de calcio c/ 65% de cloro ativo - destinado ao tratamento de agua da piscina, em balde de 10kg, para piscinas de azulejo, fibra e vinil, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações precauções de uso, composição e informações, acondicionados em embalagem original de fábrica com 10 kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP.	Balde	60	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página48 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



2	Clarificante ou floculante para água de piscina, produto para atrair eletrostaticamente as partículas de sujeira e eliminar a turbidez que se acumula na água (tratamento corretivo), que funcione como auxiliar de filtração. O produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252L	R\$	R\$	
3	Algicida de manutenção, previne proliferação de algas (água verde), acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	252L	R\$	R\$	
4	Algicida de Choque, para eliminar algas, microrganismos em água da piscina, em grande rapidez e eficiência, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 litro. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Litro	144L	R\$	R\$	
5	Elevador de alcalinidade – bicarbonato de sódio, equilibrador de água, que evita alterações do Ph, evitando a corrosão de equipamentos e perda da ação do cloro, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso,	Pacote	120	R\$	R\$	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página49 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP					
6	Barrilha leve, granulada, produto para elevar o ph da água, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	120	R\$	R\$	
7	Sulfato de alumínio para piscina, cor/aparência: sólido branco, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Acondicionado em embalagem original de fábrica com 2 Kg. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Pacote	60	R\$	R\$	
8	Pastilha ou Tablete de cloro com função 3 em 1(desinfetante, clarificante e algistático), próprio para água de piscina, acondicionado em embalagem de 200g, o produto deverá conter registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Referência: Genco, HTH, Clor UP	Unidade	252	R\$	R\$	
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página50 de 52



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página 51 de 52



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 005/2025

Processo Nº 2025/2840009

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Página52 de 52



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 47

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 06/10/2025 11:16:15

Aut. Assinatura: 7a0d6bbd10def3c15a68f5ca968d8a8fa1c57ba9e0a3248c3ab20ffc26ba8922



Identificador de autenticação: ff8f7526-96fa-46d6-a0c7-18f94a2a8473
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORATARIA

PORATARIA N° 384/2025 – GAB/CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual n° 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 82 da Lei Complementar n° 142, de 16 de dezembro de 2021, e

Considerando as informações constantes no Processo n° 2025/3493683;

RESOLVE:

Art. 1º- FICA DISPENSADO, ex-officio, o 3º SGT PM RR RG 11170 ANTONIO CARLOS SILVA NASCIMENTO, convocado pelo período de 02 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado n° 35.848, de 07 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257401

PORATARIA N° 385/2025 – GAB/CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual n° 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual n° 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo n° 2025/3315974;

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a CB PM RG 41078 BRENDAL LETÍCIA COSTA PINHEIRO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257403

PORATARIA N° 386/2025 – GAB/CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual n° 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar n° 142 de 16 de dezembro de 2021; e

Considerando as informações constantes no Processo n° 2025/3436599;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA RENOVADA A CONVOCAÇÃO do SUB TEN PM RR RG 18177 JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS VIANA, condicionado à vigência do terceiro termo aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 004/2023-SE DUCXPMPA, observado o limite etário previsto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar n° 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2025.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257559

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual n° 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico N° 582/2025 – AJUR/CMG-PA, de 14 de outubro de 2025.

Nº da Cotação Eletrônica: 005/2025 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2025/2840009;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SOL & MAR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 18.906.175/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor total: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.30.11 - Material de Consumo / Material Químico
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	0150000001/0150100001/0250000001

Belém-PA, 17 de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257501

Identificador de autenticação: 15af6556-3332-4e33-b2d2-b433a663e276

Nº do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico N° 582/2025 – AJUR/CMG-PA, de 14 de outubro de 2025, constante no Processo Administrativo PAE: 2025/2840009 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 005/2025 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos e insumos destinados ao tratamento da água das piscinas da Casa de Apoio e da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Belém-PA, 17 de outubro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257504

FÉRIAS

PORATARIA N° 136/2025 – CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII do Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661/2022,

RESOLVE:

I – EXCLUIR o servidor ANTONIVALDO RODRIGUES ALCANTARA da PORTARIA N° 100/2021 – CMG, publicada no DOE nº 34.744, de 22 de outubro de 2021.

II – RATIFICAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor supracitado, conforme discriminado abaixo:

NOME	MF	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIVALDO RODRIGUES ALCANTARA	57222607/2	05/10/2021 a 03/11/2021	2019/2020
		01/02/2020 a 01/03/2020	2018/2019

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257406

PORATARIA N° 137/2025 – DGA/CMG – 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022,

Considerando o disposto no inciso II da Portaria nº 110/2025 – CMG, publicada em D.O.E. nº 36.332, de 20 de agosto de 2025,

Considerando ainda as informações constantes no Processo nº 2025/3192431,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Patrimônio da Casa Militar da Governadoria do Estado, determinados através da Portaria nº 110/2025 – CMG, publicada em Diário Oficial nº 36.332, de 20 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1257708

EXTRATO DE PORTARIA N° 1845/2025 – DI/CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: BONITO/PA; Período; 16 a 17/10/2025; Quantidade de diárias; 1,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Marcus Vinicius Rodrigues Barra; Assessor Administrativo III; 5964391/3; DGA; 247,07; 370,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA N° 1846/2025 – DI/CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destinos: BONITO/PA e OURÉM/PA; Período; 17/10/2025; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ingrid Cristina Passinho Campos; MAJ QOPM; 57231754/3; DGO-VG; 164,72; 164,72. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA N° 1847/2025 – DI/CMG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 1795/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destinos: SOURE/PA e SALVATERRA/PA; Período; 16 a 17/10/2025;



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2840009

Anexo/Sequencial: 60

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazare Barbosa do Nascimento, CPF: ***.955.743-**

Em: 20/10/2025 10:56:59

Aut. Assinatura: 21bf67afd76d5ceda7a55f142b16beca614e984fa53fc8eab003e75dff62ae44

